SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3755

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Distratante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Distratante: Edson José Matias.
CPF/MF nº 165.367.201-30
Contrato nº 017/2025.
Processo nº 199/2025.
Objeto: Prestação de serviços de portaria no período matutino.
Vigência: Até 14 de março de 2026.
Data da Rescisão 16/01/2026.
Da Anulação: A Câmara Municipal de Jaraguá/GO providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: A Câmara Municipal de Jaraguá/GO arcará com as despesas dos serviços efetivamente executados até o dia 16 de janeiro de 2026.
Ônus: A rescisão é feita sem ônus as partes.

Jaraguá/GO, 16 de janeiro de 2026

ISAMAR BATISTA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:D2703229

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/26
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Aquisição de mobiliário (cadeiras) visando a modernização do Plenário e dos setores administrativos da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.423,16 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 04/02/2026

HORÁRIO DA SESSÃO
Das 08h00m até às 12h00m.

MODO DE DISPUTA
Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 28 de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4B2D889E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 040

PORTARIA Nº 040/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **BRUNO FREITAS NASCIMENTO**, brasileiro, Agente de Serviços Administrativos II, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Curso "Capacitação e atualização de pregoeiros, equipes de apoio e agentes de contratação, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C229E613

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 041

PORTARIA Nº 041/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à Senhora **VANIA PAGLIARI,** brasileira, Controlador Interno Legislativo, inscrita no CIC/MP sob o número **001.375.281-24,** portadora da Cédula de Identidade RG **11409550,** SSP/MT,
duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Curso "Capacitação e atualização de pregoeiros, equipes de apoio e agentes de contratação, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:34935BDD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº **09/2026**, tendo por objeto a contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Setor de Compras, para participarem do **"CURSO: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS, EQUIPES DE APOIO E AGENTES DE CONTRATAÇÃO"**, nos dias **29 e 30 de janeiro de 2026**, no formato presencial, no importe total de **R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CA673E56

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026260110373317 FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA 52677273187 CNPJ: 28.205.738/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DANIFICADOS OU DESGASTADOS, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 33039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2026260110373317, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITTAÇÃO N° 006/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DANIFICADOS OU DESGASTADOS, BEM COMO DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS.. com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2025.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 28 de janeiro de 2026.

Aprovado Por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:591F72A7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026190109414194
FORNECEDOR: TERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.917.880/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, DESTINADOS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA CONTRATANTE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ), ABRANGENDO A ATUAÇÃO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS, MANIFESTAÇÕES, RECURSOS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA DEFESA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.010310001.2001 319034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2026190109414194, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 008/2026, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, DESTINADOS À DEFESA DOS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA CONTRATANTE PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM) E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJ), ABRANGENDO A ATUAÇÃO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS, MANIFESTAÇÕES, RECURSOS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA DEFESA ADMINISTRATIVA E
JUDICIAL. com base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei
14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2025.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 28 de janeiro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1DB53609

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 48/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para de digitalização de documentos públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com De digitalização de documentos públicos.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 13.079,60 (treze mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2C875F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N°40/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de camisetas para agentes comunitários de saúde para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de camisetas para agentes comunitários de saúde para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa aquisição de camisetas para agentes comunitários de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas para agentes comunitários de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2 – SET URIA MAGALHAES- CEP 74.565-020 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em favor da empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2 – SET URIA MAGALHAES- CEP 74.565-020 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de camisetas para agentes comunitários de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2 – SET URIA MAGALHAES- CEP 74.565-020 – GOIANIA-GO**.**

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2E5D675B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 46/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para De digitalização de documentos públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com De digitalização de documentos públicos.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.540,80 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina– GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:71302D80

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 39/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Massa Asfáltica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de Massa Asfáltica;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse

público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 40.604,10 (quarenta mil seiscentos e quatro reais e dez centavos)**, em favor da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO para contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de janeiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E3D2A565

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 47/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para de digitalização de documentos públicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com De digitalização de documentos públicos.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Educação, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 20.178,00 (vinte mil cento e setenta e oito reais)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Fundo Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AFE7246A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 049/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa AGETOC AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 37.883.626/0001-01, com sede na Rua Sergipe, nº 513ª, Centro, Mara Rosa -GO;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 11.830,00 (Onze mil oitocentos e trinta reais),** para a **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSULTORIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 28 de janeiro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:81424066

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 45/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para De digitalização de documentos públicos E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com De digitalização de documentos públicos .

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Município de Amaralina, por meio da A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 21.895,60 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais sessenta centavos)** em favor da empresa A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para contratação de empresa para de digitalização de documentos públicos para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a A R SOARES PATRIOTA TONNER inscrita no CNPJ sob nº 10.739.230/0001-20 ,localizada na -R 12 – QD. 5, LOTE 13; SALA 2 –CENTRO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:64DC681F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 004/2026 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, com sede na Avenida Comercial, Quadra 01 Lote 05, Sala 01 S/Nº, Vila Goiany, Município de Abadia De Goiás/GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.263.928/0001-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais de atos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal de Amorinópolis/GO, compreendendo a veiculação de editais, avisos, contratos, extratos, atas, aditivos, decretos, portarias, modalidades de licitação, leilões e demais atos oficiais, em veículos de comunicação legalmente habilitados, com vistas ao atendimento das exigências legais de publicidade, transparência, eficácia e validade jurídica dos atos administrativos, conforme demanda do Município, durante a vigência contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000032
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004– MANUT. DAS ATUA DA SEC DE ADM E PLANEJAM
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS, 189.025,76
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 27/01/2026 até 28/01/2027.

Amorinópolis/GO, 27 de janeiro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenador de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E3A3B08D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 130/2026

PORTARIA FMS Nº130/2026 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **TRES LAGOAS- MS**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(PERICIA MEDICA)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **27/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7D01FD2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 131/2026

PORTARIA FMS Nº131/2026 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **27/01/2026**, e retorno previsto para o dia **28/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:06D5CA59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 132/2026

PORTARIA FMS Nº132/2026 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **28/01/2026**, e retorno previsto para o dia **30/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$580,00 (Quinhentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4903EA0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 133/2026

PORTARIA FMS Nº133/2025 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **28/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:534647E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 134/2026

PORTARIA FMS Nº134/2026 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI e SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **28/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (28/01/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1AFD6288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2026

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de professores para a realização de oficinas culturais**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **12 de fevereiro de 2026**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228, no horário de expediente, no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br ou no WhatsApp: (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu - GO, aos 29 de janeiro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E29C04C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 394/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 394/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES EM GERAL, ÓLEOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/02/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6950912A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 04/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES DE SAÚDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **04/2026**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 011/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:788CD4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.** "* **Assinatura da Ata:** 28/01/2026. **Vigência:** 1 Ano, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.242.997/0001-33. Vencedora com o valor do certame de **R$ 2.069,45.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:6E83AA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

Objeto: *A presente dispensa de licitação, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS.** "* **Assinatura da Ata:** 28/01/2026. **Vigência:** 1 Ano, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MAICON DOUGLAS SANTOS GUERRA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.554.227/0001-45. Vencedora com o valor do certame de **R$ 1.684,00.** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/ .

Diorama-GO, 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E21A1550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	W FERREIRA DA SILVA
Nº CONTRATO:	21/2026
CNPJ/CPF:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	*R$* 9.307,66 *(nove mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000265 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000013 FUNÇÃO: 000026 SUBFUNÇÃO: 000782 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE: 2.047 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 21
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	ROGERIO CANDIDO DA SILVA
DATA	28/01/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:63D30B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 036/2026

Diorama-Go, 28 de janeiro de 2026.
Decreto nº 036/2026

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 28 de janeiro de 2026.

_____
Secretaria de Administração

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **16 (dezesseis) de fevereiro de 2026 - segunda-feira e 18 (dezoito) de fevereiro de 2026 – quarta-feira,** em razão do feriado do dia **17 (dezessete) de fevereiro de 2026 – Carnaval,** em todas as repartições públicas municipais da cidade de Diorama.
Art. 2º - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:15329D6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA eletrônica Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **20 de fevereiro de 2026 às 08:01 h**, em sessão pública, pelo Portal Nacional de Compras Públicas – Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA eletrônica Nº 002/2026**, menor preço global, disputa aberta e fechada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 60 METROS DE PROFUNDIDADE NO P.A. CANABRAVA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município ou no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Flores de Goiás, GO, 28 de janeiro de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6BCDE01B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE DE CASTILHO**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01/01/2026 À 31/12/2026 DO CONTRATO DE N. 96/2024 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DA EMATER.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2026 à 31/12/2026.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de 14.332,56 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais, cinquenta e seis centavos).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 29-10.05.04.122.1004.2.220.3.3.90.39-100

DATA ASSINATURA: 18/12/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO 773/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 18 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente De Licitações E Contratos
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EFCFC4AA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2026

Processo: **148/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Contratada: TP LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 50.300.278/0001-52
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 006/2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 16.020,00 (dezesseis mil, vinte reais).**
Prazo de Vigência: **27/01/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **27/01/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 128-10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39-100

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação.
Decreto 471/2025. 28 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5EF3F6C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA DO FMS, torna público a todos os interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado obtido na Concorrência Pública Presencial nº 05/2025 (Processo nº 3007/2025), tipo menor preço por empreitada global, em favor da empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.840.187/0001-60, cuja proposta vencedora foi no valor de R$ 1.967.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Guaraíta/GO, 28 de janeiro de 2026

RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS.

EXTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Contrato nº 11/2026. Processo nº 3007/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, sob regime de empreitada por preço global para construção de UBS-TIPO 1, com área a ser construída de 389,78m², na Rua Julião Martins Coelho esq. com Rua Antônio Ferreira, Qd. 03, Lt. 05, no Setor Oleone Rodrigues Siqueira, conforme Projeto Básico de Engenharia, ART e Proposta Financeira. Origem do Recurso: Federal na modalidade Fundo a Fundo - Proposta nº 11284175000125001 (Funcional Programática 10301511985810001). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA/GO. Contratada: DOMINUS SOLUÇÕES LTDA - ME. CNPJ/MF nº 19.840.187/0001-60. Forma de Contratação: Concorrência Pública nº 05/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Valor da Contratação: R$ 1.967.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 28/01/2026 a 27/01/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/221. Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.1091.4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. Guaraíta/GO, 28 de janeiro de 2026 –

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável pela Publicação.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:28F010EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍTA/GO, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública a ser realizada às 09h, do dia 11.02.2026, estará procedendo com a abertura dos envelopes referentes a licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 03/2026 (Processo nº 62/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por rota, visando à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços relacionados ao transporte de escolares da rede pública de ensino estadual e municipal nas 03 (três) rotas existentes, conforme características constantes do Termo de Referência. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta financeira também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". A sessão terá gravação de áudio e vídeo. Guaraíta/GO, 28 de janeiro de 2026 -

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A776A1FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ - GO, localizada na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76330 - 000, Jaraguá - GO, inscrita no CNPJ sob nº 06.103.749/0001-40;
CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Prefeito Osmar Cunha, Nº 416, Edifício Koerich Rio Branco, Sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.
Data Assinatura:09/01/2026.
Vigência:prazo de **60 (sessenta) meses**.
Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ -GO**, junto aos beneficiários, servidores e às consignatárias conveniadas.
Foro: Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:D0AFA8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N° 112/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta justifica-se pela necessidade de garantir refeições adequadas, balanceadas e seguras aos servidores, usuários e/ou participantes de atividades, eventos e programas desenvolvidos pelo Município, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos e o atendimento eficiente à população. A terceirização do fornecimento de alimentação pronta possibilita maior eficiência administrativa, padronização da qualidade das refeições, controle sanitário adequado, além de otimização de recursos públicos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo preparo, logística, transporte e cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança alimentar dos beneficiários e o cumprimento das atribuições institucionais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa visando à aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** neste ato representada pela **Sra. LIVIA MARIA FELIX DA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 063.998.481-99.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)** em favor da empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** para a contratação da empresa objetivando a aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C435A7C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2026

CONTRATO N° 09/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:62.620.481 PABLO AUGUSTO DO PRADO PEREIRA, CNPJ nº 62.620.481/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
07.15.08.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.019.339030 FICHA 664 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.019.339039 FICHA 666 FONTE 100/129
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:26/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:53A68746

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2026

CONTRATO N° 12/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ nº 07.474.789/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
07.15.08.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.019.339030 FICHA 664 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONTE 100/129
07.15.08.244.125.2.019.339039 FICHA 666 FONTE 100/129
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 28/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:414DFF72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2026

Contrato n° 13/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LIVIA MARIA FELIX DA SILVA
CNPJ. n° 23.288.090/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 645 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
PROCESSO: 239/2026
DISPENSA: 64/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D6CCC171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°113/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de revisão em veículo com fornecimento de peças, PLACA: TOH7C05, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de revisão em veículo com fornecimento de peças, PLACA: TOH7C05, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição de peças e também mão de obra para realizar revisão de veículo em uso da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mara Rosa. A aquisição se faz necessária para realizar a revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de revisão em veículo com fornecimento de peças, PLACA: TOH7C05, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de revisão em veículo com fornecimento de peças, PLACA: TOH7C05, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**05.014.268/0003-68,** neste ato

representado pelo Sr**. FRANCISCO MODESTO KEHRLE,** inscrito no CPF sob nº 775.053.604-34.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.058,80** (mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**05.014.268/0003-68,** para a contratação da prestação de serviço de revisão em veículo com fornecimento de peças, PLACA: TOH7C05, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. n°**05.014.268/0003-68.**

Mara Rosa - Go, de 28 de janeiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B37098C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°114/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO DE DISPENSA N°114/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pronta justifica-se pela necessidade de garantir refeições adequadas, balanceadas e seguras aos servidores, usuários e/ou participantes de atividades, eventos e programas desenvolvidos pelo Município, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos e o atendimento eficiente à população. A terceirização do fornecimento de alimentação pronta possibilita maior eficiência administrativa, padronização da qualidade das refeições, controle sanitário adequado, além de otimização de recursos públicos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo preparo, logística, transporte e cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança alimentar dos beneficiários e o cumprimento das atribuições institucionais do Município, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIVIA MARIA FELIZ DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** representado por sua sócia proprietária Sra. **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº **063.998.481-99**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$40.040,00(Quarenta mil e quarenta reais)**; em favor da empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** para a contratação de empresa para aquisição para o fornecimento de alimentação pronta no Distrito de Fiicolândia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIVIA MARIA FELIX DA SILVA, CNPJ. n° 23.288.090/0001-63,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:441920D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 115/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 003/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2026:

ABVM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	ANDRESSA BATISTA VERAS DE MENEZES	CNPJ Nº 54.225.915/0001-24	HABILITADA	MÉDICO(A) CLINICO GERAL PLANTONISTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA - GO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1FEF84CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

Contrato N° 029/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:ABVM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, **CNPJ Nº 54.225.915/0001-24**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA - CLINICO GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Á POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 329.997,84(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 06.01.010.302.210.2.218.339034 FICHA 592 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
PROCESSO: 1263/2026
CREDENCIAMENTO: 003/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:482D5455

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2026

CONTRATO N° 24/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ nº 07.474.789/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
06.01.10.302.210.2.053.339030 FICHA 576 FONTE 102/107
06.01.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 102/107
06.01.10.301.50.2.220.339030 FICHA 526 FONTE 102/107/131
06.01.10.301.50.2.220.339039 FICHA 529 FONTE 102/107/131
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 28/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6ED13929

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 109/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a contratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte de internet justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A conectividade à internet é atualmente um recurso essencial para o funcionamento dos setores administrativos, unidades de saúde, escolas, órgãos de atendimento ao cidadão e demais repartições públicas. A instalação adequada da infraestrutura de internet assegura acesso estável e seguro aos sistemas informatizados utilizados pelo Município, enquanto a manutenção preventiva e corretiva reduz riscos de interrupções, falhas técnicas e perda de dados. Já o suporte técnico especializado é indispensável para a rápida solução de problemas, atualização de equipamentos e orientação aos usuários, garantindo maior produtividade e continuidade das atividades institucionais. Dessa forma, a prestação desses serviços contribui diretamente para a modernização da gestão pública, a melhoria do atendimento à população, o cumprimento de prazos legais e a transparência administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/23921, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/23921, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/23921, para a contratação de empresa para a prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** neste ato representado pelo **Sr. PABLO HENRIQUE ARANTES MOREIRA,** inscrito no **CPF sob n.º 059.646.511- 43;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.318,80 (Mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** para a contratação da prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts.60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 28 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6494B6D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°110/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE FERRAGEM PARA A BRINQUEDOTECA, REFORMA PARA A PORTA DE FERRO.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para a reforma de ferragem para a brinquedoteca, reforma para a porta de ferro.

CONSIDERANDO Necessidade de contratação de serviço especializado de mão de obra para a reforma da ferragem da brinquedoteca, incluindo a reforma da porta de ferro, tendo em vista o desgaste natural dos materiais, causado pelo uso contínuo e pela ação do tempo.A atual condição da ferragem e da porta de ferro apresenta comprometimento estrutural e funcional, o que pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, especialmente crianças, além de dificultar o controle de acesso ao ambiente. Considerando que a brinquedoteca é um espaço destinado ao uso infantil, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para a reforma de ferragem para a brinquedoteca, reforma para a porta de ferro.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE FERRAGEM PARA A BRINQUEDOTECA, REFORMA PARA A PORTA DE FERRO, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63,neste ato representado pelo Sr: EDMAR CÃNDIDO DA SILVA inscrito no CPF sob n.º 023.939.501-84;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 49.406,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS), em favor da empresa CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63,para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE FERRAGEM PARA A BRINQUEDOTECA, REFORMA PARA A PORTA DE FERRO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ. n°15.397.208/0001-63**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 28 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:905DAEFC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 116/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2026, Processo Adm. nº 162/2026, objetivando contratação de prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto, em regime de credenciamento, para atender as demandas do município de Mara Rosa-GO;
CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.;
CONSIDERANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura;
CONSIDERANDO que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do **Edital de Credenciamento nº 002/2026**;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para o credenciamento das empresas especializadas abaixo relacionadas, visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota municipal**,** para o período de janeiro a dezembro/2026:

CIA DIESEL-VANS E PICK-UPS LTDA	**49.797.388/0001-92**	**HABILITADA**
GM DISTRIBUIDORA LTDA	**01.848.522/0001-00**	**HABILITADA**

ML AUTO CENTER LTDA	56.000.033/0001-96	HABILITADA
RONALDO ANGELO DIAS LTDA	37.655.712/0001-59	HABILITADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa - GO, 28 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A58579D6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°03/2026

Contrato n° 03/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Contratada:NIQTURBO TELECOM SCM LTDA
CNPJ. n° 07.584.868/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Valor:R$ 1.318,80 (Mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Dotação nº: 11.20.18.541.2010.2.237.339040-07 FICHA 802 FONTE 100/151
Fundamento Legal: Lei 14.133/23921
Data da Assinatura:28/01/2026
Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026
Processo: 392/2026
Dispensa: 61/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:985FBA2E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2026

CONTRATO N° 43/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:62.620.481 PABLO AUGUSTO DO PRADO PEREIRA, CNPJ nº 62.620.481/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
03.02.04.122.52.2.058.339030 FICHA 31 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339030 FICHA 69 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339030 FICHA 137 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 302 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339030 FICHA 334 FONTE 100
03.02.04.122.52.2.058.339039 FICHA 35 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339039 FICHA 73 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339039 FICHA 139 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339039 FICHA 304 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 336 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:26/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:649D2FCF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2026.

CONTRATO N°51/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 36.861.144/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO.
Valor:R$13.993,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
Dot. Orc 3.11.16.482.501.2.035.339030 FICHA 290 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:27/01/2026.
Processo:715/2026
Dispensa: 59/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B58C84F7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2026

CONTRATO N° 53/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA, CNPJ nº 07.474.789/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
03.02.04.122.52.2.058.339030 FICHA 31 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339030 FICHA 69 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339030 FICHA 137 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 302 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339030 FICHA 334 FONTE 100
03.02.04.122.52.2.058.339039 FICHA 35 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339039 FICHA 73 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339039 FICHA 139 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339039 FICHA 304 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 336 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 28/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:33D79D6F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2026

CONTRATO N° 54/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:J V TRATORES LTDA, CNPJ Nº 12.453.968/0001-52
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE

PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
03.02.04.122.52.2.058.339030 FICHA 31 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339030 FICHA 69 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339030 FICHA 137 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339030 FICHA 191 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339030 FICHA 302 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339030 FICHA 334 FONTE 100
03.02.04.122.52.2.058.339039 FICHA 35 FONTE 100
03.03.04.122.52.2.006.339039 FICHA 73 FONTE 100
03.05.20.606.668.2.090.339039 FICHA 139 FONTE 100
03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
03.11.16.482.504.2.036.339039 FICHA 304 FONTE 100
03.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 336 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 28/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:28/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BE5355F9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2026.

Contrato n°56/2026.
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
Contratada: CANDIDO & ARAUJO COMERCIO DE VIDROS LTDA.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DE FERRAGEM PARA A BRINQUEDOTECA, REFORMA PARA A PORTA DE FERRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$ 49.406,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais)
Dotação 03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Vigência: Até 31/12/2026.
Data da Assinatura:28/01/2026.
Processo:360/2026.
Dispensa de Licitação: 62/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8FF6FD9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 202079929-M30

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: VANESSA SANTOS SCHEREDER, inscrita no CPF nº 041.377.411-23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B48C07AF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-04

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: Ademilson Peixoto de Souza, inscrita no CPF nº 792.840.511-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AE830B46

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-68

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: Adriana Vital Tavares, inscrita no CPF nº 076.649.601-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:69A9E0A6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M015

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NAILTANE NAVES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 053.162.881-73.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:26E2E30B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KETLEN CRISTINA OLIVEIRA LUZ, inscrita no CPF nº 705.365.551-25.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E6F99408

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: RUTE SILVA SOARES FERREIRA, inscrita no CPF nº 012.855.451-76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F1D6DDD5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LYENNE ASSIS CARDOSO CAMPOS, inscrita no CPF nº 045.559.631-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28CAF406

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M030

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MIRYAN MARTINS COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 059.595.041-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 13.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:783436D0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M033

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LARISSA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF nº 026.374.101-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.
OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1C5DD97C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M04

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KARINA DE FREITAS DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 703.102.151-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0A5E722E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M04

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ELLEN DE JESUS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 701.973.321-29.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AABA208A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M07

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CASSIA SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 049.99.121-54.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5BA908ED

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M12

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: TATIANE SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 030.077.811-24.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8F6BF5F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M2

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LEISIANE DE SOUSA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 051.323.111-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0C3A4A1E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M29

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ADRIANE ARAUJO SOARES, inscrita no CPF nº 756.916.981-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3CBF6F9E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M34

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JESSICA SOUSA, inscrita no CPF nº 072.905.661-90.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B2CC37EB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-M34

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ISABELLA MORAIS SOUZA, inscrita no CPF nº 708.887.401-66.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C910607E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024079929-MO05

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SILMARA FRANSIELE DE JESUS, inscrita no CPF nº 026.751.301-17.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F27EB6A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20240799929-M02

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MATOS SOUSA, inscrita no CPF nº 846.745.121-15.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:89C8D5C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20240799929-M08

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NUBIA GOMES DE RESENDE, inscrita no CPF nº 009.814.811-75.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F5BEF5DE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-11

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA LUISA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 083.390.934-79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 27.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:65F9F16B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-13

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: REGISLAINE BATISTA RESENDE SILVA, inscrita no CPF nº **051.856.791-58**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:807E6140

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-14

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MYLLENA CRISTINA FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 067.182.151-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 27.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1CEB6BEE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-15

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: THAYNARA SILVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 051.323.111-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 30.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5ABA6067

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-16

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JULIA FRANCIELLE SILVA, inscrita no CPF nº 707.666.431-31.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 04.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3174768E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-17

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SILVIA REGINA RODRIGUES LEMES, inscrita no CPF nº 677.100.772-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:517126E6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-21

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MORGANA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 039.185.751-79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 27.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F28EE4B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-23

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LUCINA ONARA DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF nº 860.299.035-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 30.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:37C750F7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-69

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: Weylla Monyk Rezende dos Santos, inscrita no CPF nº 713.996.921-35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 25.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4753C69C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-M042

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: FERNANDA FERREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 019.867.851-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 23.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:42283BDB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-M045

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: VANESSA CORREIRA PEREIRA PRIETO, inscrita no CPF nº 025.030.651-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5B6DEBF9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-M40

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: FABIANA APARECIDA SILVA MORAIS, inscrita no CPF nº 012.277.101-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 27.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4DF0D690

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2025002463-P169

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CARLA MAGNA GOUVEIA ALVES, inscrita no CPF nº 010.188.701-99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 28.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:06C7E903

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2024079929-02

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JENNIFER DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 012.106.112-44.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 12.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0661AD01

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2024079929-6

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LADAINE SILVA CRUCIOL, inscrita no CPF nº 036.002.561-73.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 13.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:67BA5B07

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2025002463-17

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: GEOVANNA PERES ALBUQUERQUE, inscrita no CPF nº 707.955.211.70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam alterada o prazo da terceira clausula e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes, a partir de 26.01.2026.

DATA DA ASSINATURA: 27 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BA1EF99A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023037674

Nº. DO PROCESSO: 2025072865
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.174.058/0001-18.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato referente ao fornecimento de Software para modernização da administração tributária municipal.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.*

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD2AA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECISÃO 0048/2026

Processo nº: 2025075525
Interessado: SUEIDE PEREIRA BERNARDES DE SOUSA
Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se do presente processo administrativo, instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual se pleiteia, inicialmente, a restituição dos valores pagos a título de Repactuação de Contribuição de Iluminação Pública, quanto ao imóvel cadastrado no CCI nº 25707, sob a alegação de pagamento em duplicidade, quanto ao DUAM nº 10967922.

Os autos vieram instruídos com: Requerimento Inicial com dados bancários, DUAM nº 10967922, documento pessoal, comprovantes de pagamento e Parecer Jurídico nº 1.119/2025.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.
O Código Tributário Nacional, em seu artigo 165, inciso I, dispõe que é assegurada ao contribuinte a restituição de tributo quando houver cobrança ou pagamento espontâneo de importância indevida ou superior ao valor devido.

No caso em tela, o requerente afirma que houve o recolhimento do DUAM nº 10967922 em duplicidade e requer a restituição de R$ 737,27 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).
Em consulta ao Sistema de Processamento de Dados da Administração, verifica-se que de fato ocorreu o recolhimento em duplicidade, de acordo com o Aviso de Baixa nº 496843, críticas nº 38921 (pagamento em condições normais) e nº 38926 (redundância de pagamento).
Diante do exposto, e com base nos elementos constantes dos autos, somos pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado na inicial, com a consequente restituição do valor de **R$ 737,27 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos.
Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (12.01.2026).

SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2CFF75C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON GAMBOA TEIXEIRA E OUTROS	063.694.739-44	9459/00345/2025
ANTONIO ASCENDINO CARVALHO SANTOS	881.249.321-15	9459/00564/2025
DOUGLAS UMBERTO DE ALMEIDA CARVALHO	588.084.421-87	9459/00634/2025
DOUGLAS UMBERTO DE ALMEIDA CARVALHO	588.084.421-87	9459/00637/2025
ELIANE NEVES DE FREITAS E REZENDE E OUTROS	331.336.541-87	9459/00516/2025
STENIO RODRIGUES SILVA	375.317.356-87	9459/00556/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C693948D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLETO VILELA	170.791.441-91	9459/00500/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1057BED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025074517

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**AILTON FERREIRA ROCHA**		
CNPJ/CPF:	**005.909.501-69**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA 01, QUADRA 25-A, LOTE 11, ALCIRA DE REZENDE, CCI: 45700,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7B3565E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025074637

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RESIDENCIAL MORADA DO SOL LTDA**		
CNPJ/CPF:	**97.526.983/0001-36**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA LUÍS EDUARDO SALES DE OLIVEIRA, QUADRA 03, LOTE 01, MORADA DO SOL, CCI: 34451,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4A9DEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006605

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**ALEXANDRA SILVEIRA SOUSA RESENDE**		
CNPJ/CPF:	**867.402.451-34**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA ELZA ALVES, QUADRA 27, LOTE 18, ALMERINDA REZENDE, CCI: 31097,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:99952D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 006/2026/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 057/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 04/07/2025.

Autuado: ADRIANA BUENO FIGUEIREDO SOARES
Nome Fantasia: ESPETO BAR E RESTAURANTE II
CNPJ/CPF: 30.196.473/0001-77
Auto de Infração Sanitário: n.º 224455, lavrado em 26/03/2025 às 10:08h.
Localidade: Av. Dezessete, S/N, Quadra 07 Lote 10, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, CEP 75.833-116.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 87 § 2°, 116 inc. I, III e IV, 122, 123 inc. I, II, III, V, VI, VII e X, 139, 140 inc. V, 195, 200, 202 e 206; RDC 216/2004, itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.3.1, 4.4.4, 4.5.2, 4.5.3, 4.6.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.6, 4.8.13, 4.8.14, 4.8.18.
Decisão: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 247793, lavrado em 10/12/2025 às 09:14h.

Mineiros-GO, 28 de janeiro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39C80E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 007/2026/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 065/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 28/08/2025.

Autuado: MEGA PASTEL E CASA DO ESPETO LTDA
Nome Fantasia: MEGA PASTEL
CNPJ/CPF: 54.577.510/0001-55
Auto de Infração Sanitário: n.º 226458, lavrado em 16/04/2025 às 16:35h.
Localidade: Av. Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 01 Lote 02, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.832-005.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 87 § 2°, 111 § 2º, 116 inc. I, II, III e IV, 122, 123 inc. I, II, III, V, VI, VII e X, 139, 140 INC. I, II, IV e V, 144, 195, 200, 202 e 206; RDC 216/2004, itens 4.1.1, 4.1.3,
4.1.4, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.4.4, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.6.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.3, 4.8.6, 4.8.15 e 4.8.18

Decisão: Multa, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 246602, lavrado em 01/12/2025 às 10:05h.

Mineiros-GO, 28 de janeiro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:860B1249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora MARIA DA PENHA PEREIRA SANTANA, para exercer o cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. D, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.
Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D0B0A234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora MARLUCE DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS NIVEL II REF. C, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.
Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:50D6A319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora REGINA LIMA DAS CHAGAS, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF H, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.
Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3DC878BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo de AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.

Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B9893F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora IRACI DE AQUINO OLIVEIRA, para exercer o cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.
Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:399BEAF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE, 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora CLARICE PEREIRA BARROS FARIAS, para exercer o cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C, na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01/01/2026.
Planaltina – GO, 28 de janeiro de 2026

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5F6E1F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.631, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03 (três),** situado na **QD 42** do Bairro **JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhor: **ARTHUR FELIPE DE AGUIAR MENDES,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **03 (três)**, com área de **150,00m²** e **03-A (três-A),** com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neris Sampaio,** CPF: **836.XXX.XXX-72** e CREA: **1015695868-D/GO**, anotado no CREA-GO em 12 de dezembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:53E8A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.632, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **22 (vinte e dois),** situado na **QR 36** do Bairro **PARQUE ITAPUÃ I**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhor: **JOSÉ RODRIGUES GOMES,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **22 (vinte e dois),** com área de **180,00m²** e **22-A (vinte e dois-A),** com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Humberto Neris Sampaio,** CPF: **836.XXX.XXX-72** e CREA: **1015695868-D/GO**, anotado no CREA-GO em 23 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9414C345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.633, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13 (**treze), situado na **QD 06 MR 10** do Bairro **SETOR LESTE**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA BARROS,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **13 (**treze), com área de **180,00m²** e **13-A (**treze-A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:45CAA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.634, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **21 (**vinte e um), situado na **QD 41** do Bairro **JARDIM PAQUETÁ**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **ROBERTO CARLOS SOUSA LIMA,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **21 (**vinte e um), com área de **180,00m²** e **21-A (**vinte e um-A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 28 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E44F8139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 056, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Cria a Zona Urbana Específica – ZUE para fins de implantação e regularização de sítios e chácaras de lazer no Município de Santa Helena de Goiás, define sua abrangência, estabelece a documentação necessária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.429, de 17 de setembro de 2025, que regulamenta o parcelamento do solo para implantação de sítios e chácaras de recreio em Zona Urbana Específica;

CONSIDERANDO que a referida lei estabelece que as áreas destinadas a sítios e chácaras de lazer devem ser previamente enquadradas como Zona Urbana Específica, por ato do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e conferir segurança jurídica ao processo de implantação e regularização das chamadas chácaras de lazer no território municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para ordenar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, a ZONA URBANA ESPECÍFICA – ZUE, destinada exclusivamente à implantação, regulamentação e regularização de sítios e chácaras de lazer, na forma de condomínios de lotes, habitação de baixa densidade ou instrumentos de regularização fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 3.429/2025.

Art. 2º A Zona Urbana Específica – ZUE constitui denominação urbanística geral, aplicável a todas as áreas que vierem a ser enquadradas para fins de implantação ou regularização de sítios e chácaras de lazer, observados os critérios técnicos, urbanísticos, ambientais e legais definidos na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3 O enquadramento de qualquer área como Zona Urbana Específica – ZUE dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, instruído, no mínimo, com a seguinte documentação:
I – Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, expedida há menos de 90 (noventa) dias;
II – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, quando aplicável, atualizado;
III – Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, quando incidente;
IV – Documentos de identificação do proprietário, pessoa física ou jurídica (RG e CPF ou CNPJ, contrato social e documentos dos representantes legais);
V – Planta e memorial descritivo da área, com indicação de medidas, confrontações e acessos;
VI – Estudo técnico ou manifestação do órgão municipal competente, atestando a viabilidade urbanística da área;
VII – Licenciamento ambiental ou manifestação do órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação vigente.

Art. 4° O enquadramento da área como Zona Urbana Específica não implica aprovação automática de parcelamento, condomínio ou empreendimento, permanecendo obrigatória a análise e aprovação dos projetos urbanísticos, ambientais e de infraestrutura pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5° As áreas enquadradas como Zona Urbana Específica – ZUE deverão observar, obrigatoriamente:
I – o Plano Diretor Municipal (Lei nº 002/2010);
II – a Lei Federal nº 6.766/1979;
III – a Lei Federal nº 13.465/2017;
IV – o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012);
V – o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
VI – a Lei Municipal nº 3.429/2025 e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 6° A fiscalização das áreas enquadradas como Zona Urbana Específica caberá aos órgãos municipais competentes, sem prejuízo da atuação dos órgãos ambientais e de controle.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 28 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2E63AF9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 057, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia colaboradores para a realização de envios de colares no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência de Contratos e Convênios, que destaca a necessidade de designar colaboradores para a execução de tarefas administrativas específicas;

CONSIDERANDO a importância de formalizar os atos administrativos para garantir a segurança jurídica e a regularidade dos procedimentos no âmbito da gestão municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes colaboradores para a realização de envios de colares no âmbito desta Municipalidade:
- Carlos Fernando Matos Soares, inscrito no CPF sob o nº 704.438.341-64;
- Angela Pereira Borges, inscrita no CPF sob o nº 755.247.241-34.

Art. 2º Os colaboradores ora nomeados deverão observar as normas e os procedimentos internos para a boa e fiel execução das atribuições que lhes são confiadas.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 28 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:2B4C60D0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº012/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:NELSON CLEMENTE ALVES NETO
INSCRITA CPFsob nº ***.674.081-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 23/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 23/01/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:CDB846D8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 14073/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ABA MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.147/0001-04; **AMP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.698.619/0001-51; **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.642.694/0001-88;**BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26;**C & C HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.830.917/0001-60;**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16;**DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69;**DISMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.833.418/0001-46;**EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24;**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43;**MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.823.205/0001-90;**MEDK DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.495.607/0001-02; **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14; **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04; **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.888.187/0001-72; **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68; **SS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.027.049/0001-80; **UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.910.022/0001-70.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos para atender a demanda do centro de especialidades odontológicas (CEO) e consultórios odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde (UBS).**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.**VALOR TOTAL: R$ 794.330,88 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A2FE6208

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
12.01.12.361.1124.2083 MANT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.01	101	537	R$ 280.625,25
12.01.12.361.1124.2019 MANT DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.01	101/ 115	516	R$ 49.522,10
TOTAL: R$ 330.147,35			

VALOR: R$ 330.147,35 (trezentos e trinta mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:44478B99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4 / 2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)**

PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA E MOBILIÁRIO CONVENCIONAL, DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, DA RECEPÇÃO INSTITUCIONAL E DA SALA DE REUNIÕES A ELE INTEGRADA, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, IMAGENS DE REFERÊNCIA, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços e documentação exigida no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
Início de recebimento de propostas: 29 / 01 / 2026 a partir de 7 horas
Fim do recebimento das propostas: 03 / 02 / 2026 até às 17 horas
Data de julgamento: 04 / 02 / 2026

O Termo de Referência com todas condições/exigências para a presente contratação e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438.1161, no horário de expediente ou no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br**
As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail **licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br**, conforme modelo disponibilizado no site **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Dispensa de Licitação nº 4/2026.
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços a seguinte documentação referente a regularidade fiscal, para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
b) RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
c) Certidão negativa junto à Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS);
d) Certidão negativa junto à Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;
f) Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
g) Certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
h) Modelo de Proposta – **Anexo I**
i) Declaração Conjunta – **Anexo II**

São João d'Aliança/GO, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:0F074739

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 12/02/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:534E4C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 015/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA DE IMPRESSORAS PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 13/02/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:4BEDD613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANNA LUIZA DO NASCIMENTO MESSIAS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 114/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6205A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°119/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: LAURA FERNANDA ARAUJO ABRANTES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 119/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 46.457,28 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:EB41DB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 135/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:862CE745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°137/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DANIELA BORGES XAVIER RIBEIRO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 137/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 108.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:95FF4921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GISLANE SOARES LIMA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 138/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5DF46CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA LUIZA LEAL DINIZ
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 141/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 20.760,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4239D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARILDA VIEIRA NERES.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 160/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E003B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VITORIA VANESSA SOUSA DIAS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 200/2025
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 35.657,04 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9CFDBB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°208/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JULIO CESAR GOMES DAMASIO
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 208/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 03/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:7AB3B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JONATHAM ALVES ABRANTES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 214/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 04/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:02546827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: OSMAR GOMES VALENÇA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 215/2025
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 04/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4D753B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GABRIELLY DE SOUSA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 216/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 35.657,28 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D707856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 245/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BRUNA RODRIGUES CHAVES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 245/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 39.657,28 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6BF95657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARCILENE NUNES DO NASCIMENTO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 268/2025.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 20.760,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 01/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2770E584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FRANCIELLY ARAUJO DE OLIVEIRA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 106/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4B4F3C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANA VITORIA MARTINS DE SANTANA E SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 122/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B515D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: NATALLIA MENDES MORAIS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 148/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:169BB290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LUIZ FLAVIO REIS KRAUSS DE MORAES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 157/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A38B13C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA ALINE RODRIGUES GODOI.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 110/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 36.272,76 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:295F4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°011/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IZABELLA GOMES LEAL.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 011/2022.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 07/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A7604BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 230/2022.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 137/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:D8870E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 11/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ATACADAO DOS EXTINTORES MANUTENCAO E RECARGA DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES.
VALOR GLOBAL: R$. 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/12/2025 À 11/12/2026.
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N°. 05/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:433F4D79

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) messes, ou seja, estará vigente até 21/01/2027, para o fornecimento de material de limpeza e higienização, para que as dependências das escolas e das creches municipais possam ser um ambiente limpo e bem conversado para os alunos, servidores, prestadores de serviço, cidadão e demais usuários das instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer de Acreúna – GO. Valor Acrescido:** R$ 679.220,59. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.365.4033.2.141.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Fonte: 100/101/115; Fonte: 12.361.4030.2.011.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 100/101/115; 27.821.4035.2.303.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - Fonte:100; 13.392.4034.2.016.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - Fonte:100; 12.361.4031.2.331.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EUCAÇÃO Fonte:101; 12.361.4008.2.309.3.3.90.30.00 – MANUT. DA COZINHA CENTRAL - Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 21/01/2026 a 21/01/2027. **ASSINATURA:** 21/01/2026. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires. Secretária da Educação e Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:D4A24084

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO Nº. 035/2026.

"Regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta, fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 e no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Bom Jesus de Goiás/GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus de Goiás e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 e o art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de contratação direta, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei.

DECRETA:
Art. 1°. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista no art. 2º, deste Decreto;
III – parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e
VII – autorização da autoridade competente.
§1º. Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei de Licitações e Contratos, quando existir, e com as leis orçamentárias, e conterá:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação;
e) prazo da contratação;
f) grau de prioridade da compra ou da contratação; e
g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

§ 2º. O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto u do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação. Deverá também informar o fiscal da contratação responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
§ 3º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:
I - facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do §7º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21;
II - dispensável na hipótese do inciso III do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;
III – dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º, deste artigo.
§ 4°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 5°. É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 2º. A estimativa de despesa para as contratações diretas e por meio de licitações serão definidas em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Na elaboração do parecer jurídico, de que trata o inciso III do artigo 1º, deste Decreto, a Procuradoria Jurídica do Município deverá:
I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
Parágrafo Único. É dispensável a análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 nas hipóteses: do baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata e integral do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.
§ 1º. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite atualizado para dispensa de licitação para compras em geral, conforme previsto no art. 70, III, da Lei 14.133/21.
§ 2º. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Prefeitura, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV do artigo 12, da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 6°. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor, previsto nos incisos I e II, art. 75, da Lei nº 14.133/21, e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor. Nesses casos o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§1º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Administração.
§2º. Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 7°. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado.

Art. 8°. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros alimentícios ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, de que trata o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.

Art. 9º. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 10. A inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, de que trata o inciso III do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, exigirá a comprovação no processo administrativo de que o contratado detenha, no campo de sua especialização, experiência, desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo que se permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 11. Para locação de imóveis deve ser observado o disposto no art. 51 da Lei 14.133/21 que prevê como regra a licitação, ressalvado o inciso V do caput do art. 74 da mesma lei, e ainda deve ser realizada a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Art. 12. Na hipótese em que o imóvel a ser locado ou adquirido tenha características de instalações e de localização que tornem necessária sua escolha, a contratação se dará por inexigibilidade, conforme previsto no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, e a documentação mínima deverá ser a seguinte:
I - motivação técnica para a escolha do imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;
II - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado/locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;
III – certificação ou declaração da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

IV - Certidão de Matrícula do Imóvel a ser adquirido/locado, emitido pelo Cartório competente, cujo imóvel deve estar livre, desimpedido e em nome do contratado;
V - laudo de avaliação prévio elaborado por profissional técnico devidamente habilitado e que siga a metodologia prevista na Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653;
VI - avaliação do estado de conservação do bem imóvel;
VII - avaliação dos custos de adaptações do imóvel, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, devendo ser elaborada de acordo a legislação vigente, bem como, com as orientações e instruções deste Tribunal;
VIII - avaliação do prazo de amortização dos investimentos;
IX – RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis, referentes à elaboração:
a) do laudo de avaliação prévio;
b) do orçamento com os custos de adaptação do imóvel a ser adquirido/locado, se for o caso; e
c) do projeto básico para adaptação do imóvel a ser adquirido/locado, se for o caso.

Art. 13. No caso de contratações diretas a ser realizadas com recursos de transferências voluntárias oriundas da União, deverá ser observada a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a sucedê-la, no que se refere ao Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 14. Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas realizadas por meio de suprimento de fundos, conforme regulamento próprio da Prefeitura.
Parágrafo Único. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotada,
deverá ser regulamentada no âmbito desta Prefeitura.
Art. 15. A Procuradoria Jurídica da Prefeitura poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 16. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo da Prefeitura municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da publicação deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (21.01.2026)

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:315031DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO Nº. 036/2026.

"Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município d Bom Jesus de Goiás e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º. Quando o Município de Bom Jesus de Goiás realizar contratações com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverá observar as disposições da Instrução Normativa SEGRES/ME Nº 116, De 21 De Dezembro De 2021, no que couber, ou outra que vier substitui-la.

Abertura a pessoas físicas
Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Regras Específicas
Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final doadjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Vigência
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (21/01/2026).

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:757163B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO Nº. 037/2026.

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus de Goiás e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Quando o Município executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 065- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico

constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
– *Outliers:* são valores que se diferenciam drasticamente de todos os outros, são valores fora da curva normal. Em outras palavras, um outlier é um valor que foge da normalidade e que provavelmente causará anomalias nos resultados obtidos por meio de sistemas de análise.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do agente responsável pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso VI do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório ou contratações diretas para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, nesse último caso para medicamentos;
- contratações similares feitas por Municípios de Goiás vizinhos de Bom Jesus de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- contratações similares feitas pelo Estado de Goiás, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, contendo a data e a hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se a Prefeitura tiver acesso, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou da data de protocolo do processo de compra direta por dispensa ou inexigibilidade.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Em qualquer situação, a estimativa de preços deverá conter, no mínimo, 01 (uma) cotação em potenciais fornecedores local ou regional, exceto quando devidamente justificado.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:
- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, bem como nome completo e identificação do responsável;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato, e
data de emissão.
- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput.
§ 4º no procedimento de estimativa de preços, descrito no art. 5º, deverá conter o nome completo, matrícula e assinatura do servidor responsável pela realização da pesquisa de preços.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inconsistentes e os excessivamente baixos ou elevados.
§ 1º. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, poderá ser utilizado quantidade inferior a três preços para a obtenção do valor estimado da contratação, desde que os valores obtidos sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Nessa situação, recomenda-se que os valores estimados sejam considerados sigiloso no procedimento administrativo de contratação.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Ordenador de Despesas.
§ 3º Os valores obtidos, considerados excessivamente extremos – *outliers* – poderão ser excluídos na obtenção do preço de médio de mercado. Para desconsideração desses valores inconsistentes, excessivamente elevados ou muito abaixo em relação ao mercado, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apurados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contrações Diretas

Art. 7º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput do art. 5º poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 2º O procedimento do § 1º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados ou, ainda, contratos firmados, no período de até 2 (dois) anos anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 1º No caso de variação de preços propostos pela futura contratada, em comparação com aqueles anteriormente por ela praticados, deverá a futura contratada justificar os motivos da variação de preços, situações que serão avaliadas pela Prefeitura.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º No caso de contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, a comprovação da notória especialização poderá se dar por meio de comprovação de desempenho anterior, de estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, atestado de capacidade técnica, contratos anteriores firmados com a administração pública ou privada ou outros meios que comprovem a notória especialização da empresa ou do profissional.
§ 4º Ficam vedadas a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, e, ainda, a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9°. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo Único. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (21/01/2026).

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:24C173B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECRETO Nº. 038/2026.

"Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Bom Jesus de Goiás/GO nas categorias de qualidade comum e de luxo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus de Goiás e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Parágrafo único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens
Art. 3º O Município de Bom Jesus de Goiás considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6º As Secretárias requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de requisição de aquisição.
§ 1º. O Setor de Compras analisará o termo de referência da aquisição, visando à identificação de bens de consumo de luxo, conforme características descritas no art. 2º deste Decreto.
§ 2º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização da aquisição retornarão aos

setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares
Art. 7º A Secretaria de Controle Interno poderá apresentar minutas de Instruções Normativas visando complementar a execução do disposto neste Decreto, naquilo que for necessário.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (21/01/2026).

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:88180F0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1°ADITIVO B G V SERVIÇOS MÉDICOS 199/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 199/2025
PROCESSO: CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: B G V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 40.121.461/0001-37.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B30045EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5 ADTV LC SISTEMAS 56/2023

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 056/2023
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LC SISTEMAS EIRELLI EPP, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 04.215.934/0001-00.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA NOVA SEM USO EM LINHA DE PRODUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO NOVOS, NÃO MANUFATURADAS, EXCETO PAPEL E GRAMPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO
VALOR GLOBAL: R$ 2.587,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS).
JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8D0E01CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO TEOLINA 096-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 096/2023
PROCESSO: CREDENCIAMENTO N° 01/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TEOLINA OLIVEIRA DA SILVA, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF **N° 004.862.411-06.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 36.264,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8959685A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO SORTEIO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

AVISO DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, na cidade de Jandaia/GO, torna público que realizará o sorteio do credenciamento n° 06/2025 no dia 02 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações, Av. Jk de Oliveira,(Centro Público), Jandaia-Go. Credenciamento N°06/2025 com objeto: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍSEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JANDAIA, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS**. Edital e anexos disponíveis no site https://www.jandaia.go.gov.br/ , Informações: (64) 99219-4683 sala de Licitações.
Município de Jandaia - Estado de Goiás. Publique-se. Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 28 de janeiro de 2026.

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8A02DDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO DIOCESE 058/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 058/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA
CONTRATADA: DIOCESE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 01.226.927/0001-07.**
ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- LOCAÇÃO DE 3 SALAS COMERCIAIS SITUADAS NA RUA JOSÉ DE FARIA CAMPOS SOBRINHO, QD 13 LT 16 SETOR CENTRO, MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
VALOR GLOBAL: R$ 12.818,88 (DOZE MIL OITOCENTOS E DOZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1AE27DC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 006/2026/FMS
No dia **10 de fevereiro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Veículos de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar Processo Nº 202500042016661 - Programa Goiás Crescimento, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de janeiro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:770AADD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 007/2026/FMS
No dia **10 de fevereiro de 2026 às 13h:30min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Veículo de Passeio custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 202500005014492 – Dep. Lineu Olimpio, destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo – Goiás,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de janeiro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:C2164828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 008/2026/FMS
No dia **11 de fevereiro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde custeado por recursos através de Emenda Parlamentar nº 11515073000125001 – Dep. Zacarias Calil , destinada a manter as operações do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Mundo Novo,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 28 de janeiro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:5D019B5D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 15/2026 - PROCESSO: 216/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 15/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/1/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 2/2/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7DAC9615

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 60/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 60/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS E A EMPRESA CONSTRUFAB ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.858.102/0001-00, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-57, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: CONSTRUFAB ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.699.725/0001-08, Localizado na Rua Genoveva Maria de Jesus, S/N, Qd. 02, Lt. 06, Centro, Amorinópolis-GO, neste ato representada pelo Sr. Elismar Martins Lourenço, inscrito no RG nº 6.XXX.941 SSP/GO e CPF nº 053.XXX.XXX-16, residente e domiciliado em Amorinópolis/GO.

Resolve celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, da Lei 14.133/21, **RESCINDIR** o Contrato n° 60/2025, referente ao Processo Administrativo n° 189/2025, cujo objeto e contratação de empresa para prestação de serviços **TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão e motivada pela Recomendação Ministerial, Ofício n° 2026000603243.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Caiapônia/GO, para dirimir qualquer questão referente a este Termo de Rescisão Contratual.

Palestina de Goiás/GO, 26 de janeiro de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C9D08C05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 29/2026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 114, de 15/07/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 114/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria exarada pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de nº 07, de 19/08/2025;

CONSIDERANDO que no mesmo processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, ocupante do cargo de Diretor da Assistência Social e Trabalho, de Matrícula Funcional nº 3.792, objeto do Processo Administrativo de nº 29/2026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 114/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:EEF93740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DIPENSA P 974

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 974/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo das atividades do Conselho Tutelar, atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e todas as atividades do Cras, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na Caminhada e no Baile dos Idosos, no Conselho Tutelar, e dentro das atividades do CRAS, como na escolinha de música, SCFV e oficinas do PAIF, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 53.919,00** (cinquenta e três mil, novecentos e dezenove reais), para o exercício de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 974 /2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPERDÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018..243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de **R$ 35.990,00** (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais), empresa **LIDIA DA CONCEIÇÃO R. CORDEIRO PELLIZZARI – SUPER MA+S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Av. Goiás, Qd. 34, Lt. D , nº 622, Setor Norte, Portelândia-GO, CEP: 75.843-000, no valor **R$ 18.813,20** (dezoito mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos**)**, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30**, Ficha: **256,** Sub Elemento: **07**, **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – 07.30.08.247.0018.2.036 – 3.3.90.30, Ficha: 219, Sob Elemento; 07,** Recurso**: RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:21A5963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 02/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A DIOCESE DE JATAÍ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), COM VISTA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

LOCADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

LOCATÁRIO: **DIOCESE DE JATAÍ (PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.253.813/0040-25, com sede na Av. Goiás, Qd 72, s/n°, Lote 06, Setor Norte, Sala da Consolata, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representado pelo Padre Helenivaldo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n. 888.563.481-87, residente e domiciliado em Portelândia/GO, denominado simplesmente contratada.
LOCADOR e LOCATÁRIO, resolvem eleger o presente contrato administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 977/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato para locação de um imóvel não residencial situado na Rua 14, Quadra, 72, Lote 06, Setor Norte, sala da Consolata em Portelândia, Estado de Goiás, para a realização de oficinas e cursos realizados pela equipe do CRAS atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento de contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2. Será concedido o reajuste do valor pactuado conforme o índice IGP-M/FGV, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.243.0004.2039.3.3.90.36 – Ficha Orçamentaria: 0238, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
7.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
7.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7.5. Fornecer à locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7.6. Pagar despesas extraordinárias, que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reforma ou acréscimos, pintura das fachadas, iluminação, bem como das esquadrias externas, obras destinadas a repor as condições de habitabilidade predial, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
7.7. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
7.8. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas da locadora.
7.9. Entregar o imóvel e vistoriá-lo quando findo o período de contratação, comunicando ao locatário em detalhes o que ocasionou prejuízo, casa haja, sendo imediatamente ressarcido em seu direito.
7.10. Demais taxas e impostos incidentes sobre o referido imóvel, será de responsabilidade do locador.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado;
7.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
7.3. Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
7.4. Comunicar a Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
7.5. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
7.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
7.7. Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
7.8. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto;
7.9. Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros;
7.10. O Locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Locador;
7.11. Manter em boas condições de higiene pelo período de ocupação do imóvel, sendo obrigado a indenizar o locador se ocorrer dano ao imóvel locado, quando findo ou rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1.O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, resultará na obrigação do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, à parte inocente, facultando-lhe, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser precedido de notificação por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o servidor público Sr**. WAGNER CORREIA BARBOSA,** de Matrícula Funcional nº 3793, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Mineiros/GO.
11.2. Por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, que assinam presente instrumento.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA	Diocese De Jataí (Paroquia Nossa Senhora Das Graças)
Gestora do Fundo M. de Assistência Social	CNPJ sob n° 02.253.813/0040-25
	PADRE HELENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Contratante	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:CC5CF42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 03/2026 - FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E KATIA REGINA BORTONCELLO VILELA, COM VISTA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

LOCADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social

e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

LOCATÁRIO: **KATIA REGINA BORTONCELLO VILELA**, brasileira, proprietária do imóvel, portadora do CPF/MF nº 065.160.319-67 e RG 6435547- SSP/GO, residente e domiciliando na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 24, Lt. 06, Setor Sul, CEP: 75.843-000, na Cidade de Portelândia/GO.

LOCADOR e LOCATÁRIO, resolvem eleger o presente contrato administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 951/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato para locação de um imóvel situado na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 24, Lote 06, Setor Sul, na cidade de Portelândia, Estado de Goiás, para a utilização e realização de eventos do Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, Oficinas do PAIF, Aulas de Música e demais atividades do CRAS atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato de locação de imóvel terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

5.2. Será concedido o reajuste do valor pactuado conforme o índice IGP-M/FGV, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2038.3.3.90.36 – Ficha Orçamentaria: 0233, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
7.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
7.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
7.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7.5. Fornecer à locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7.6. Pagar despesas extraordinárias, que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reforma ou acréscimos, pintura das fachadas, iluminação, bem como das esquadrias externas, obras destinadas a repor as condições de habitabilidade predial, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
7.7. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
7.8. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas da locadora.
7.9. Entregar o imóvel e vistoriá-lo quando findo o período de contratação, comunicando ao locatário em detalhes o que ocasionou prejuízo, casa haja, sendo imediatamente ressarcido em seu direito.
7.10. Demais taxas e impostos incidentes sobre o referido imóvel, será de responsabilidade do locador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
7.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado;
7.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
7.3. Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
7.4. Comunicar a Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
7.5. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
7.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
7.7. Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
7.8. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto;
7.9. Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros;
7.10. O Locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Locador;
7.11. Manter em boas condições de higiene pelo período de ocupação do imóvel, sendo obrigado a indenizar o locador se ocorrer dano ao imóvel locado, quando findo ou rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1.O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, resultará na obrigação do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, à parte inocente, facultando-lhe, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser precedido de notificação por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o servidor público Sr**. WAGNER CORREIA BARBOSA,** de Matrícula Funcional nº 3793, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Mineiros/GO.
11.2. Por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas (02) testemunhas.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA	*KATIA R. BORTONCELLO VILELA*
Gestora do Fundo M. de Assistência Social Contratante	CPF/MF nº 065.160.319-67 Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3F610E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2026 - FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E DOGLAS OLIVEIRA CAETANO, COM VISTA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

LOCADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15 e portadora da Cédula de Identidade n. 3318269 (Segunda Via), expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

LOCATÁRIO: **DOGLAS OLIVEIRA CAETANO**, brasileiro, proprietário do imóvel, inscrito no do CPF/MF sob o nº 002.967.341-01, residente e domiciliando na Rua 18, Qd. 84, Lt. 8, Setor Norte, CEP: 75.843-000, na cidade de Portelândia-Goiás**.**

LOCADOR e LOCATÁRIO, resolvem eleger o presente contrato administrativo de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL,** destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 948/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel situado na Av. JK, Quadra 25, Lote G-1, Setor Norte, s/nº, na Cidade de Portelândia/GO, para sediar, utilizar e realizar serviços e atividades do CRAS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato de locação de imóvel terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

5.2. Será concedido o reajuste do valor pactuado conforme o índice IGP-M/FGV, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.241.0004.2038.3.3.90.36 – Ficha Orçamentaria: 233, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
7.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
7.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
7.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
7.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
7.5. Fornecer à locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
7.6. Pagar despesas extraordinárias, que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reforma ou acréscimos, pintura das fachadas, iluminação, bem como das esquadrias externas, obras destinadas a repor as condições de habitabilidade predial, instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
7.7. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
7.8. Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser promovido o imediato conserto que correrá às expensas da locadora.
7.9. Entregar o imóvel e vistoriá-lo quando findo o período de contratação, comunicando ao locatário em detalhes o que ocasionou prejuízo, casa haja, sendo imediatamente ressarcido em seu direito.
7.10. Demais taxas e impostos incidentes sobre o referido imóvel, será de responsabilidade do locador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
7.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado;
7.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
7.3. Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
7.4. Comunicar a Locadora qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
7.5. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
7.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
7.7. Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
7.8. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto;
7.9. Permitir a vistoria do imóvel pela Locadora ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros;
7.10. O Locatário não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do Locador;
7.11. Manter em boas condições de higiene pelo período de ocupação do imóvel, sendo obrigado a indenizar o locador se ocorrer dano ao imóvel locado, quando findo ou rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1.O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, por uma das partes, resultará na obrigação do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, à parte

inocente, facultando-lhe, ainda, a rescisão unilateral do presente instrumento, bem como a cobrança de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo ser precedido de notificação por escrito com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o servidor público Sr**. WAGNER CORREIA BARBOSA,** de Matrícula Funcional nº 3793, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Elegem as partes, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Mineiros-GO.
11.2. Por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, que assinam juntamente com duas (02) testemunhas.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

ZILDAIR H. RODRIGUES OLIVEIRA	***DOGLAS OLIVEIRA CAETANO***
Gestora do Fundo M. de Assistência Social	CPF/MF nº 002.967.341-01
Contratante	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6B1FF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPACHO DELIBERATIVO P 987

Processo Administrativo: 987/2025
Interessado: Rogéria Luciana Acadroli

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 114/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Assistênte Social

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:FB2D3640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 49/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 492026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 118, de 01/11/2022.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 118/2022;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 07, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que no presente processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, de Matrícula Funcional nº 4.020, objeto do Processo Administrativo de nº 492026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 118/2022.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:ADA4E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1615/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ProcessoAdministrativo FMEn. 1615/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços emserviços SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ILUMINAÇÃO, para o ano de 2026, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de**SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ILUMINAÇÃO, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais pelo período de janeiro a dezembro de 2026,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de **SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ILUMINAÇÃO, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais pelo período de janeiro a dezembro de 2026**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimadode **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**totalizando no valor global de **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1615/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **35.300.648 JOSE OSMAR DIAS DA SILVA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **35.300.648/0001-68**, estabelecida na AvenidaJK, Quadra 22, Lote H-1, Casa 01, Setor/Bairro SUL, na cidade de PORTELÂNDIA-GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **321**, Sub Elemento:**05**, Recurso:**Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) –Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.-**Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D33AB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 1592026

> Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 1592026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:D41D1235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 158/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 158/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicita formalização de processo para custeio de despesa pública referente a 70327 mil km do veículo oficial, Hilux CD AT placa: SPR7F31, em concessionária autorizada pela montadora, como forma de manter a garantia do veículo, nos termos do ART- 75, IV, a, da lei 14-133-2021- justificamos que foi escolhido a concessionária Umuarama por esta ser a unidade autorizada pela montadora com localização mais próxima do nosso município**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de veículo em concessionaria autorizada pela garantia, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação revisão de veículo em concessionaria autorizada pela garantia, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.855,00** (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 158/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rod. Br 153, Nº1787, Jardim California, Araguaína/TO, CEP: 77.816-800, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 03.02.04.122.0002.2.002 – 3.3.90.30.00,** Ficha: **28**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 03.02.04.122.0002.2.002 – 3.3.90.39.00,** Ficha: **30**, Sub Elemento: **19** ,Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F34582DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2936/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2936/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de 88 camisetas de uniformes para prefeitura municipal de Portelândia, no interesse desta secretaria".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uniformes, no interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de uniformes, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.605,60** (cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2936/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAURIA STEFANE SIQUEIRA DOS SANTOS CUNHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.396.810/0001-25,

estabelecida na rua 16 s/n, QD.38, LT.08, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Das Atividades Administrativas - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica** - **03.03.04.122.0002.2004.3.3.90.39**, Ficha: **048**, Sub Elemento: **70**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3DA74A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4046/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4046/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, na captação audiovisual com equipamento próprio (celular, câmera, microfone e notebook) visando atender e suprir a demanda para alimentar as redes sociais oficiais da prefeitura municipal - vigência: janeiro a dezembro de 2026, no interesse da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação atender a demanda de divulgação institucional dos atos e ações da administração municipal, por meio de captação audiovisual com equipamentos próprios, para alimentação das redes sociais oficiais da prefeitura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) – valor mensal e **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) - valor global referente Exercício financeiro de 2026 – janeiro a dezembro, objeto do Processo Administrativo de n. 4046/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **BIANCA ARAUJO REZENDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 63.115.311/0001-16, estabelecida na R Quatorze, Qd. 148, Lt. 01, Setor Jose Antônio Da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.833-008, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **49**, Sub Elemento: **11**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:92D7F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4058/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4058/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços de gestão-automação em atendimento ao cidadão via whatsapp- vigência janeiro a dezembro de 2026, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de prestação de serviços de gestão-automação em atendimento ao cidadão via whatsapp- vigência janeiro a dezembro de 2026, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição e implementação de ferramenta de automação para gestão de atendimento via WhatsApp, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor mensal a ser pago em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor unitário de **R$ 500,00** (quinhentos reais), valor global estimado de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), no exercício financeiro de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 4058/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MATHEUS FERREIRA MARQUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.794.674/0001-80, estabelecida na Rua Paulo VI, nº 0, casa Quadra 2, Lote 38, St. Parque são José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-110, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.40.00**, Ficha: **49**, Sub Elemento: **04**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:B21ACDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4199/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4199/2025

"declara dispensável de licitação a contratação de prestação de serviços em fornecimento de panificados, para atender as necessidades da administração municipal, vigência de janeiro a dezembro de 2026**,** de interesses desta secretaria."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para os interesses desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 13.440,00** (treze mil e quatrocentos e quarenta reais), de Processo Administrativo de n. 4199/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO (SUPERMERCADO E PANIFICADORA SUPER DAO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Av. Goiás, Nº58, Qd. 29, Lt B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **45**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:33509A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4259/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4259/2025

> "declara dispensável de licitação a contratação de prestação de serviços em fornecimento de panificados, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, vigência de janeiro a dezembro de 2026**,** de interesses desta secretaria."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para os interesses desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), de Processo Administrativo de n. 4259/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO (SUPERMERCADO E PANIFICADORA SUPER DAO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Av. Goiás, Nº58, Qd. 29, Lt B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **133**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação), mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada de serviços dom obrigações futuras, mesmo que dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:08B30927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3774/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3774/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, em diversas instalações ligadas a secretaria municipal de administração, para o exercício de 2026".

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda da Secretaria, no tocante as despesas de fornecimento de água,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de empresa pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única fornecedora de água no Município de Portelândia/GO, além de ser uma empresa pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para fornecimento de água, em diversas instalações ligadas a secretaria municipal de administração, para o exercício de 2026, no valor estimado de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para o exercício financeiro de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 3774/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa pública estadual **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.616.929/0001-02, estabelecida na Avenida Fued José Sebba, n. 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100, no valor estabelecido no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **48,** Sub Elemento: **44**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte Recurso: **100**, Destinação dos Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:7C662977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (HABITAÇÃO), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da secretaria de obras e habitação, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	2,0000	BETONEIRA DE 400 LITROS PLÁSTICA
2	UN	10,0000	CARRINHO DE MÃO DE 65 L COM CAÇAMBA
3	UN	10,0000	ENXADA COM CABO
4	UN	10,0000	PÁ COM CABO
5	UN	3,0000	CAVADEIRA COM CABO 1,60 CM
6	UN	2,0000	FURADEIRA 1200 WATTS
7	UN	5,0000	LIXADEIRA DE 800 WATTS
8	UN	1,0000	LIXADEIRA PROFISSIONAL DE 1500 WATTS
9	UN	10,0000	MARTELO COM CABO
10	UN	10,0000	ALICATE TURQUESA ARMADOR
11	UN	5,0000	ALICATE UNIVERSAL
12	UN	30,0000	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM CABO
13	UN	20,0000	BROCHA PINTURA
14	UN	10,0000	COLHER DE PEDREIRO RETA N 09 SOLDADA
15	UN	10,0000	PRUMO LATÃO PROFISSIONAL DE 600 G
16	UN	2,0000	PARAFUSADEIRA DE 800 WATTS
17	UN	10,0000	ARCO DE SERRA N 12
18	UN	30,0000	LÂMINA ARCO DE SERRA 12 DENTES
19	UN	10,0000	XIBANCA COM CABO
20	MTS	5,0000	TREINA DE 5 METROS
21	PARES	60,0000	PARES DE LUVAS PIGMENTADAS MEDIA
22	UN	5,0000	ENXADÃO COM CABO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:67AF9B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 206/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 206/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1,0000	RETIFICA
2	UN	1,0000	MAO DE OBRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:87320585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 223/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 223/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/ aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira XCMG ZL30BR, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	2	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO
2	UND	2	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO
3	UND	2	BUCHA INFERIOR ARTICULAÇÃO
4	UND	3	PINO CAÇAMBA
5	UND	4	BUCHA AÇO CAÇAMBA
6	UND	8	ANEL BORRACHA ENBUCHAMENTO
7	UND	2	RETENTOR EMBUCHAMENTO
8	UND	2	PINO DO H

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:29665F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROC.25-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 25/2026

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 557,44 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** , objeto do Processo Administrativo de n. 25/2026.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **JULIO DE JESUS SOUZA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. **300.363.301-59**, residente e domiciliado na Rua 20, S/N, QD 06 LT 18, Vila Mutirão, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **206**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:44AE2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3562-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3562/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação de fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo da sede da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo da sede da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo da sede da Secretaria Municipal de Saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais**) ,em parcelas, mediante o fornecimento, após a liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna, objeto do Processo Administrativo de n.3562/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **25.018.243/0001-88**, estabelecida na Av. Goiás n.58, Centro, CEP: 75.843-000, Portelândia- Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00,**Ficha: **188**, Sub Elemento: **07,** Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:414E3AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3563-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3563/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação de fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de pacientes internos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de pacientes internos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de pacientes internos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais**) ,em parcelas, mediante o fornecimento, após a liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna, objeto do Processo Administrativo de n.3563/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **25.018.243/0001-88**, estabelecida na Av. Goiás n.58, Centro, CEP: 75.843-000, Portelândia- Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00 ,**Ficha: **202**, Sub Elemento: **07,** Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E0E4353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3564-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3564/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação de fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira , de interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais**) ,em parcelas, mediante o fornecimento, após a liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna, objeto do Processo Administrativo de n.3564/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Av. Goiás n.58, Centro, CEP: 75.843-000, Portelândia- Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00** , Ficha: **172**, Sub Elemento: **07,** Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E395AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3565-2025

VATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3565/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação de fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios/panificados para atender a demanda de consumo dos profissionais do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende , de interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 10.836,00 (dez mil e oitocentos e trinta e seis reais**) ,em parcelas, mediante o fornecimento, após a liquidação da despesa, com a certificação da Controladoria Interna, objeto do Processo Administrativo de n.3565/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA - SUPER DAO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **25.018.243/0001-88**, estabelecida na Av. Goiás n.58, Centro, CEP: 75.843-000, Portelândia- Goiás, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **07,** Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação de Recursos: **000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:703EB8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.51-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 51/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de medicamento hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende**,** de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.617,97 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n. 51/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.141.314/0001-00, estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01/02/22/23, Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 396,70** (trezentos e noventa e seis e setenta centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32 , estabelecida na AV Liberdade Quadra 146, Lote 42,Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400 , no valor de **R$ 344,75** (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) , empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68 , estabelecida na R São Paulo N.39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP:75.902-140 , no valor de **R$ 5.156,44** (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), empresa **X3 MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.397.585/0001-17 , estabelecida na R C149 Nº1470 QD.360 LT 18 Sala 01/02, Bairro Bro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-080, no valor de **R$ 6.720,08** (seis mil setecentos e vinte reais e oito centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal , 06.04.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **09**, Fonte de Recursos: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%. , Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:A69BBB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS Nº 03/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS Nº 03/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTELÂNDIA/GOIÁS E A EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP (RAVI E-COMMERCE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.954.144/0001-80, com sede Rua Atum, nº 466, Bairro Santa Luzia, Tijucas-SC, CEP: 88.200-714, representado neste ato por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora do CPF/MF nº 058.405.838-12.

CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem eleger o presente contrato de **FORNECIMENTO DE PNEUS**, visando fornecimento de pneus, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Eletrônico nº 08/2025, conforme o Processo Administrativo de nº 1516/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS, para manutenção periódica e emergencial de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela;

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/75 R16	SUNFULL	48,0000	UN	20.640,00
2	PNEU 175/70- R-14	SUNFULL	24,0000	UN	5.909,04
3	PNEUS 185/60/R15	SUNFULL	120,0000	UN	27.600,00
4	PNEU 175/70R13	TORNEL	24,0000	UN	5.743,68
5	PNEU 205/60/R15	SUNFULL	24,0000	UN	6.743,76
6	PNEU 195/65/R15	SUNSET	24,0000	UN	5.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R$ 72.516,48 (setenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos),** referente ao valor total dos materiais a serem fornecidos, devendo ser observados os valores unitários, de forma que será liquidado e pago somente os produtos efetivamente fornecidos.

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente de titularidade da empresa contratada, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega dos mesmos será de 10 (dez) dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

A Contratada obrigar-se-á:
a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) A entrega se dará na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Santos Dumont - Centro, Portelândia - GO, 75843-000.
c) Prazo de entrega dos mesmos será de 10 dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento.
d) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
f) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
g) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
j) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
k) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da aquisição;
l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
n) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
o) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
p) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
b) Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
d) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art.107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o servidor SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS, brasileiro, de Matrícula Funcional nº 3910, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação própria do vigente Orçamento:
06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, Ficha orçamentaria: 225, Sub-Elemento: 39, Fonte de Recursos/Destinação: 102.000.

CLÁUSULA NONA– DO FORO:

9.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIETE APARECIDA M. RIBEIRO	Ravi E-Commerce LTDA-EPP (Ravi E-Commerce)
Gestora do FMS	CNPJ/MF nº 52.954.144/0001-80
Contratante	***NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES***
	Empresa Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E3ED58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO ATO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC.3746-2025

Processo Administrativo: 37462025

Interessado: Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 143/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº980/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:3DF03818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO ATO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC.3763-2025

Processo Administrativo: 3763-2025

Interessado: Saulo Adriano Bastos Morais

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 142/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº979/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:465185DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO ATO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC.84-2026

Processo Administrativo: 84-2026

Interessado: Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 143/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº980/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:E11EAC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO DELIBERATIVO ATO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROC.94-2026

Processo Administrativo: 94-2026

Interessado: Saulo Adriano Bastos Morais

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 142/2025, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de nº979/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo**.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:15521039

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA MÉDICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

I – Nomeia Médica Responsável Técnico da Unidade Básica de Saúde – UBS X Devarley Trondi a Dra. Karine Felipe Martins**,** portando CPF sob nº 034.839.641-42 e CRM 37691/GO.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C02F0E38

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS
1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: contratação de Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Profissionais como: Clínica Veterinária, para atender as necessidades em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente**.**

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o extrato de publicação dos Contratos decorrente ao Chamamento Público nº 004/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

"Onde se lê: "PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 01º e 02° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025"

"Leia-se: "*PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO **01º TERMO ADITIVO** AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025*"

"Onde se lê: *E o 02° Termo Aditivo ao Contrato do credenciamento: CLAUDIA M.G. MAMEDE CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.836.093/0001-57, Contrato n° 011/2025, no valor total de R$ 164.364,10"*

"Leia-se: *E o **01° Termo Aditivo** ao Contrato do credenciamento: CLAUDIA M.G. MAMEDE CLINICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.836.093/0001-57, Contrato n° **010/2025**, no valor total de **R$ 159.164,10"***

Quirinópolis-GO, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:CB5CB7D1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-GO (FMEQ), Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de fevereiro de 2026, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preço para aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FMEQ conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, 28 dias do mês de janeiro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E1B22CE1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 N° 012/2026 E 025/2026

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu extrato de contrato Licitação nº 007/2026 n° 012/2026 e 025/2026 e do Processo Administrativo nº 26182/2025, tendo por objeto do contrato **de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de sistema unificado e simultâneo de atendimento digital via WhatsApp, com acesso via painel web e aplicativo mobile, destinado a atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**, de acordo com os contratos nº 007/2026 com o Secretaria De Serviços Urbanos no valor total de R$ 14.399,33 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), nº 012/2026 com o Município De Quirinópolis no valor total de R$ 14.399,33 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), nº 025/2026 com o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 14.399,33 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). Publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **WINMÍDIA DIGITAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 11.487.446/0001-09, com sede administrativa na cidade de Rio Verde – GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás,26 de janeiro de 2026.

Gestor Municipal
CLÉRISTON BORGES ARAÚJO

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:BADDB46E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 131/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 131/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS**, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal, para atender as necessidades de todos os consultórios Odontológicos, sob a supervisão do CEO - Centro de Odontologia Especializada do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos. O resultado assim se mostrou:

Empresa: **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME**, CNPJ nº 11.495.858/0001-90, com valor de R$ 77.520,00.

Quirinópolis - Goiás, em 28 de janeiro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:BFC228B0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o extrato do 04º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo e Valor dos contratos ao Pregão Eletrônico nº. 125/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas à gestão das bolsas de estágio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO**,** contratado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, Contrato nº 004/2022 do FMEQ, no valor de R$ 544.286,40; e o Contrato n° 030/2022 do Poder Executivo, no valor de R$ 736.480,80. Fica prorrogado o prazo até 21 de janeiro de 2027. Fica reajustado a quantia de 21,36 % (vinte e um virgula trinta e seis por cento) sobre o índice INPC, referente a Taxa de Administração, somados ao contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 20 de janeiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E7B3525F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 827, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 827, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Deucimar Ferreira da Silva Santos**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério Classe IV**, admissão: **02/02/2007**, matricula **nº 1940**, passara de classe **E** para classe **F**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **F** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BA7FF1EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 828, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 828, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Michele de Moraes Barbosa Azevedo**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, admissão: **20/08/2019**, matricula **nº 11824**, passara de classe **A** para classe **B**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **B** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7B9F464

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 829, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH N° 829, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder a **Progressão Horizontal** ao (a) Sr.(a) **Ana Paula Costa de Castro**, ocupante do cargo Efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, admissão: **20/08/2019**, matricula **nº 11825**, passara de classe **A** para classe **B**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014.
Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **B** observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5CA88968

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 830, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 830, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Kely Divina Alves**, admitida em 06/08/2019, matricula nº 11779, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, passando da Classe **EM-B** para a Classe/Referência **EM-C**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **EM-C**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 12 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:86A69960

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 833, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 833, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **30 de janeiro de 2026 a 29 de abril de 2026, devendo retornar no dia 30 de abril de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 30 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:59FAA353

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 835, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 835, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Maria Aparecida de Souza Silva**, admitida em 01/12/2020, matricula nº 12253, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, passando da Classe **EM-A** para a Classe/Referência **EM-B**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **EM-B**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 13 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1A39D97F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 836, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 836, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 077/2024, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis;
CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos legais para a Progressão Funcional, conforme apuração do setor competente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao (a) servidor (a) **Roselena Barbosa de Andrade**, admitida em 02/02/2016, matricula nº 5442, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, passando da Classe **EF-C** para a Classe/Referência **EF-D**, nos termos da legislação vigente**.**

Art. 2º Em decorrência da progressão funcional ora concedida, a servidora fará jus ao vencimento correspondente à nova Classe/Referência **EF-D**, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 13 dias do mês de janeiro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BC7DED96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 790/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo FIAT/SIENA ATTRACTIVA 1.0 (PLACA RBP-7G91) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, parágrafo 7°, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SEGUROS SURA S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 33.065.699/001-27**, com sede AV P de Antônio Jose dos Santos,1530, Cidade Monções, Cep: 04.563-004, São Paulo para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com apólice de seguros para veículo FIAT/SIENA ATTRACTIVA 1.0 (PLACA RBP-7G91) da Secretaria Municipal de Saúde, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 1.334,69 (Mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:B1F4E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 792/2026**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com renovação de apólice de seguro para o veículo **SPIM 1.8 MT premier, Placa (SBY-2D71)**, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **SEGUROS SURA S.A,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 33.065.699/0001-27**, com sede administrativa à **AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS**, nº 1530, **CIDADE MONCOES**, São Paulo – SP, CEP **04.563-004**, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com renovação de apólice de seguro para o veículo **SPIM 1.8 MT premier, Placa (SBY-2D71)**, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 1.972,83 (Mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:7BFC8B04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025."

DECRETO Nº 015/2026, DE 27 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário do Processo Seletivo nº 001/2025."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Termo de Desistência apresentado pela candidata NATHALIA GONÇALVES DUARTE, manifestando expressamente o interesse em rescindir o contrato temporário firmado com a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido da contratada, o contrato temporário para cargo de MONITOR DE CRECHE, celebrado entre o Município de Sanclerlândia e a Sra. NATHALIA GONÇALVES DUARTE, nomeada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 012/2026, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FF9E15B3

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA E ALTERAÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 025/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre Gratificação concedida e Alteração na jornada de trabalho aos servidores que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente que disciplina as funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Produtividade, prevista na LEI Nº 705/93, de 17 de dezembro de 1993, às seguintes servidoras:
ESTEFANY APARECIDA DA SILVA, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 12% (doze por cento);
KARITA DIAS OLIVEIRA, Monitor de Creche; Gratificação de Produtividade de 86% (oitenta e seis por cento).
Art. 2º Conceder alteração na jornada de trabalho, prevista na LEI Nº 916/2000, de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
CARINE RODRIGUES DA SILVA RIOS, Professora de Educação Física, alteração na jornada de trabalho de 30 horas semanais no valor **R$3.659,38** para 40h semanais para o valor **R$ 4.879,15**.
KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Monitora de Creche, alteração na jornada de trabalho de 30 horas semanais no valor R$ **1.518,00** para 40h semanais no valor **R$ 2.036,16**.
LUIS GUILLERMY ALVES SILVA, Professor de Educação Física, alteração na jornada de trabalho de 30 horas semanais no valor **R$ 3.659,38** para 40h semanais no valor **R$ 4.879,15**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:967E1A4E

PODER EXECUTIVO
"RETIFICA PORTARIA Nº 008/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026."

PORTARIA Nº 024/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"Retifica Portaria nº 008/2026, de 13 de janeiro de 2026."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar Portaria nº 008/2026, de 13 de janeiro de 2026, em seu art. 5º, passando a vigorar a seguinte redação:

*"**Art. 5º** Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:*
Ângela Maria de Mendonça Paula: matrícula 231, Gratificação de Produtividade de 38% (trinta e oito por cento);
Daise Lopes de Borba, matrícula 285, Gratificação de Produtividade de 39% (trinta e nove por cento);
Fabiana Zuleica de Freitas Souza Miranda, matrícula 219, Gratificação de Produtividade de 24% (vinte e quatro por cento);
Luís Guillermy Alves Silva, matrícula 1070, Gratificação de Produtividade de 28% (vinte e oito por cento);
Zulmira Rodrigues da Rocha Faria, matrícula 255, Gratificação de Produtividade de 26% (vinte e seis por cento)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B46CCBB2

PODER EXECUTIVO
"REVOGA DECRETO Nº 001/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026."

DECRETO Nº 016/2026, DE 27 de janeiro de 2026.

"Revoga Decreto nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de revogar o Decreto nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:C419BF08

PODER EXECUTIVO
"REVOGA DECRETO Nº 005/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026."

DECRETO Nº 017/2026, DE 28 de janeiro de 2026.

"Revoga Decreto nº 005/2026, de 08 de janeiro de 2026."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de revogar o Decreto nº 005/2026, de 08 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 005/2026, de 08 de janeiro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:78534E94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 06/2026
Dispensa n° 06/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/01/2026 ao dia 02/02/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomimgos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 28 de janeiro de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:136441CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 68/2026
Dispensa n° 07/2026

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **29/01/2026 ao dia 02/02/2026 das 08:00h até 16:30h**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE CAMARA PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.** conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,28 de janeiro de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:BB13BC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 147/2026
Dispensa n° 08/2026

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/01/2026 ao dia 02/02/2026 das 08:00h até 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para AQUISIÇAO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (ATENÇAO BASICA), conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO,28 de janeiro de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:0209E6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CR 08/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CR 08/2026 – CREDENCIAMENTO 08/2026,** cujo objeto é: ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. **A PARTIR DO**

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DAS 08:00H ÀS 12:00H E DAS 14:00H ÀS 17:00H ESTAREMOS RECEBENDO AS DOCUMENTAÇÕES NA SALA DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:68A7DB1C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Turvelândia - Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 175/2026, do tipo Menor Preço Global,** para a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br e retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 28/01/2026.

RENATA AUGUSTA CHAVES RIBEIRO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:EF5DD5BA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: QUEIROZ MARRA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.684.369/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA 136, Nº 960, QD. F-47, LT. 19-23, SL. 1303-A, EDIFÍCIO TOWER, SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, CEP N º 74.180-040.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 002/2025, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, INICIANDO-SE EM 02/01/2026 À 31/12/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:15E717EF

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 23.320.524/0001-65.
OBJETO: TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 085/2024, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2026 À 31/12/2026.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:2EE4087A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: ALCIDES INACIO DE FREITAS JUNIOR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNP.J SOB O Nº 21.894.599/0001-24, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA JOAQUIM FERREIRA DE MENDONÇA, Nº 487, SALA 02, CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS GO, CEP: 75.920- 000.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2026 A 31/12/2026.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:7F38B6E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: SARA RODRIGUES DE ALENCAR SIMPLICIO 02539530141, INSCRITA NO CNPJ/MF N°: 33.635.704/0001-90, COM SEDE NA RUA SANTO ANTÔNIO, S/N, QUADRA 05, LOTE 19, BAIRRO RESIDENCIAL BELA VISTA, ANÁPOLIS (GO) CEP.: 75.126- 330.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 98/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2026 A 31/12/2026.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:CA70BC30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: 49.589.978 PAULO NELLE OLIVEIRA SOARES, INSCRITA NO CNPJ N° 49.589.978/0001-20, COM SEDE NO ENDEREÇO QUADRA 25, LOTE 07, SALA 01, N° 21, RUA ISABEL DE MELO PETA, CENTRO, TURVELÂNDIA-GO, CEP. 75.970-000.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 62/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 02/01/2026 A 31/12/2026.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:767B99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.949.616/0001-41, COM SEDE NA AVENIDA C 255, Nº 370, BAIRRO NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-010.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 57/2024, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2026 À 31/12/2026.

VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 138.084,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:ADAE6545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	VALDIVINO JOSE DE JESUS 30191017191
Nº CONTRATO:	22/2026
CNPJ/CPF:	13.533.697/0001-08
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000307 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.02.000 SUBELEMENTO: 12
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	CLÉSIO ORLANDO GARCIA
DATA	28/01/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 28 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1E1B4606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 96/2024

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO,** por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, situada na Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 01.740.497/0001-47, e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.754.011-65, com domicílio à Rua 06, qd. 15, s/n, Flores de Goiás, telefone: (62) 9 96097551, e-mail:altran.avelar@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 136, inciso I da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 96/2024 firmado com o Contratado **PAULO HENRIQUE DE CASTILHO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Objeto - O objeto do presente instrumento é a concessão do **REAJUSTE** sobre o valor contratual do Contrato de Locação de imóvel n.96/2024, com base na variação do Índice IGP-M, no período de 05/03/2024 a 05/03/2025 e previsão contratual disposta na Cláusula 7.1 e 7.2 do Contrato n. 96/2024.

DO VALOR - O valor total deste apostilamento é de **R$ 943,80 (novecentos e quarenta e três reais, oitenta centavos)**.
3.2. O valor global do presente contrato é de R$ 25.143,80 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais, oitenta centavos), sendo deste total R$ 11.000,00 (onze mil reais) referente ao contrato original, R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) referente ao primeiro aditivo de prazo e renovação e R$ 943,80 (novecentos e quarenta e três e oitenta centavos) referente ao apostilamento de reajuste de valor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DO REAJUSTE	VALOR TOTAL DO REAJUSTE	VALOR MENSAL DO ALUGUEL MAIS REAJUSTE	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
1	Prestação de serviços imobiliários relativos a locação de imóvel não residencial para Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de abrigar as atividades da EMATER.	721/4316	MENSAL	10	R$ 94,38	**R$ 943,80**	R$ 1.194,38	R$ 11.943,80

BASE LEGAL: A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136, inciso I da Lei 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM) para que se torne eficaz.
Flores de Goiás – Goiás, 06 de março de 2025.

Município de Flores de Goiás
ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7A6B7BBE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 119/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 119/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de playground em madeira plástica para atender as necessidades das praças Antônio Roxo (praça dos ipês), praça Manoel Oliveira Guimarães e centro de eventos Joaquim Lacídio Rodrigues, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	03	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA DE 03 TORRES COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM REFORÇO INTERNO MEDINDO 9X9CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA. 03 PLATAFORMAS MEDINDO 1,06 X 1,06M COM ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 30X40MM ESPESSURA 1,5MM, COM ASSOALHO EM TÁBUA DE MADEIRA PLÁSTICA 136X30MM COR ITAÚBA. SENDO DUAS COM COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO PIRAMIDAL COM UMA EXTRUSÃO TAMPADA EM FORMA DE CHAMINÉ EM UMA DE SUAS LATERAIS. ALTURA DO CHÃO ATÉ A PLATAFORMA DE APROXIMADAMENTE 1,20M A 1,35M. 01 TOBOGÃ EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COMPOSTO POR DUAS CURVAS DE 90 GRAUS, MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,75M DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,06X0,98M, COM TODOS OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ESCONDIDOS POR TAMPAS EM PLÁSTICO INJETADO E SEÇÃO DE SAÍDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA FIXADA AO SOLO.

			01 RAMPA EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA E FIXADA A ELA 06 TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA APOIO DOS PÉS E DAS MÃOS. MEDIDAS: 0,80M LARGURA X 2,20M DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. 03 TELESCÓPIO DE MÃO MONOCULAR. 01 SUBIDA DE BOMBEIROS: COM ESTRUTURAS EM AÇO TUBULAR, COM APROXIMADAMENTE 1.1/4" DIÂMETRO NA COLUNA PRINCIPAL E NO MÍNIMO 1" NOS PARES DE DEGRAUS, COM DUAS PEGAS MÃO FIXADOS NAS COLUNAS. 01 PASSARELA RETA COM DIMENSÃO 1950MM X 820MM DE LARGURA, COM ASSOALHO DE CHAPAS XADREZ DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, GUARDA CORPO (CORRIMÃO) ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 1,95MM, PINTURA ELETROSTÁTICA. 01 ESCORREGADOR ONDULADO EM ROTOMOLDADO, MEDINDO ENTRE 2,5M A 3,0M DE COMPRIMENTO E SENDO A LARGURA INTERNA NO MÍNIMO 40CM, COM ABAS DE NO MÍNIMO 15CM INTERNA, E DESACELERAÇÃO DE NO MÍNIMO 50CM, COM ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA. 01 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 02 FLANGE MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO TER VARIAÇÕES MÍNIMAS PARA MAIS OU PARA MENOS. 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½", COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40°. 01 RAMPA DE ESCALADA CURVADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, MEDINDO 1,60X0,60CM COM NO MÍNIMO 6 DEGRAUS. 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA DE TUBO DE ½", COM CORDAS DE NYLON DE 14MM E JUNÇÃO EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDO, MEDINDO 0,80X1,80M, COM INCLINAÇÃO DE 40°. 02 COQUEIRO DECORATIVO COM 8 (OITO) FOLHAS DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO; 02 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO. 02 FLORES DECORATIVAS. 01 EQUIPAMENTO TIPO "LÁPIS DE COR", FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM APROXIMADAMENTE 0,60M DE DIÂMETRO E 3,00M DE ALTURA. APRESENTA DESIGN LÚDICO EM FORMA DE UM GRANDE LÁPIS COLORIDO, COM CORPO EM DUAS CORES DISTINTAS, VISUAL VIBRANTE E ESTIMULANTE. POSSUI ESCADA INTERNA QUE PERMITE O ACESSO À PLATAFORMA SUPERIOR, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO DAS CRIANÇAS. ÁREA TOTAL: 6,00M X 7,00M – CORES PERSONALIZADAS (VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, MARROM, LARANJA).

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:8C8A228C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 203/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira junto a esta secretaria., no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1,0000	ANEL DA TAMPA
2	UN	1,0000	ANEL DO MANCAL
3	UN	1,0000	ANEL O
4	UN	1,0000	CHAVETA B
5	UN	1,0000	JUNTA CARCAÇA
6	UN	1,0000	JUNTA TAMPA LATERAL
7	UN	1,0000	KIT ARREPARO BOMBA
8	UN	2,0000	PARAFUSO LACHE
9	JG	1,0000	JG DE ARREPARO REGULADOR
10	JG	1,0000	JOGO DE ARREPARO REGULADOR
11	UN	3,0000	RETENTOR
12	UN	6,0000	ELEMENTO DE BOMBA
13	UN	1,0000	JUNTA TAMPA REGULADOR
14	UN	1,0000	MEMBRANA
15	UN	1,0000	MOLA REGULADOR
16	UN	1,0000	JOGO DE ARREPARO BOMBA
17	UN	12,0000	PARAFUSO

18	UN	6,0000	VALVULA DE PRESSÃO
19	UN	1,0000	VALVULA DE RETORNO
20	UN	1,0000	PINO DE BLOQUEIO
21	UN	1,0000	ANEL
22	UN	1,0000	BICO INJETOR DE FLUIDO
23	UN	1,0000	KIT CALÇA
24	UN	1,0000	KIT ARRUELA BICO
25	JG	1,0000	JOGO DE PEÇAS
26	UN	7,0000	SELO PEQUENO BOMBA
27	UN	1,0000	LIMPEZA QUIMICA
28	UN	1,0000	REGULAR BICO INJETO
29	UN	1,0000	REGULAR BOM BA INJETORA
30	UN	1,0000	SERVIÇO TORNO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EA78B0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 205/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 205/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: pá carregadeira, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1,0000	KIT PISTÃO
2	UN	1,0000	KIT CAMISA
3	UN	1,0000	VALVULA DE PEEP - USO EM CPAP, PLASTICO RIGIDO LEITOSO., ATRAVES DE MOLA DE CARGA DE INOX., 8,0 CM ABERTA E 7,0 CM FECHADA, 7,5 CM, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 UNIDADE
4	JG	1,0000	JOGO DE BRONZINA DE BIELA
5	JG	1,0000	JOGO DE BONZINA DE MANCAL
6	UN	1,0000	BOMBA DE ÁGUA
7	UN	1,0000	BOMBA DE ÓLEO
8	UN	6,0000	BUCHA BIELA
9	UN	12,0000	VALVULA DE ESCAPE
10	UN	1,0000	CABEÇOTE
11	UN	15,0000	ÓLEO
12	PEÇA	1,0000	FILTRO DE OLEO
13	UN	1,0000	FILTRO DE COMBUSTIVEL
14	UN	1,0000	FILTRO DO AR DO MOTOR
15	UN	12,0000	VÁLVULA DE ADMISSÃO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:80B6B3A0
